



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 030/2023.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº: 251/2023

PROTOCOLADO

Em: 13.06.2023

SECRETARIA

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO PARA O GRUPO DA TERCEIRA IDADE ASSOCIAÇÃO ALEGRIA NONOAIENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DÉCIMO PEDRO VASSOLER DE MELO, Prefeito Municipal em Exercício de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a repassar auxílio financeiro ao Grupo da Terceira Idade Associação Alegria Nonoaiense - inscrito no CNPJ sob nº 01.053.589/0001-59, no valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) mensais.

§ 1º O auxílio de que trata esta Lei, destina-se para custear despesas da entidade com viagens do referido Grupo e despesas com eventos comemorativos, cujo processamento se dará através de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos inc. II dos Art. 31 da Lei 13.019/2014.

§ 2º Em contrapartida a entidade realizará ajardinamento e manutenção periódica na Praça São Cristóvão desta cidade de Nonoai-RS.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1401 – Encargos gerais

Ativ. 1234 - Auxílio Grupo da 3ª Idade

Cód. 335041000000 – Contribuições.

Art. 3º - A entidade prestará contas mensalmente do valor recebido à municipalidade, sob pena de suspensão do repasse autorizado pela presente Lei.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
13 de junho de 2023.

Décimo Pedro Vassoler de Melo
Prefeito Municipal em Exercício

APROVADO
POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões.

Presidente

1º Secretário



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhora Presidente

Senhoras e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos à análise dessa Câmara de Vereadores o Projeto de Lei nº 030/2023, que visa receber autorização legislativa para a celebração de Termo de Fomento com a **Associação Alegria Nonoaiense** - inscrito no CNPJ sob nº 01.053.589/0001-59, a fim de custear parcialmente as despesas da entidade.

A Associação Alegria Nonoaiense é uma entidade constituída em 29.09.1994, focada em prestar auxílio ao idoso, reintegrando-o na comunidade, agregando conhecimento e vivências com demais grupos da região e estado vizinho, elaborando e executando projetos a fim de cumprir com suas finalidades, reintegrando o idoso na comunidade.

O processamento para o repasse se dará por Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do inc. II do Art. 31 da Lei 13.019/2014.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

I - ...

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no [inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), observado o disposto no [art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#). [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

Ante o exposto, leva-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Edis, postulando sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai, 13 de junho de 2023.

Décimo Pedro Vassoler de Melo
Prefeito Municipal em Exercício